Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 1.049/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 04 de dezembro de 2023.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **nº 809/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 260/2023**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 15.914/2023**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Cesar Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Requerimento Nº 260/2023

Andradas, 13 de novembro de 2023

À Sua Excelência o senhor

Paulo Cesar Moreira

Presidente da Câmara de Andradas

A Vereadora que se subscreve solicita de Vossa Excelência que se oficie à Senhora Chefe do Executivo Municipal requerendo informações sobre quais providencias foram tomadas após a indicação de número 123/2023 que versa sobre a possibilidade do Poder Executivo tomar as medidas necessárias para que os munícipes possam ser contemplados pelo programa Minha Casa Minha Vida , neste Município.

Com a retomada, pelo Governo Federal do Programa Minha Casa Minha Vida, foram estabelecidas disposições na Medida Provisória nª 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.Nela há o seguinte dispositivo:

Art. 6º, § 5º A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no programa fica condicionada á existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure a isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que tem como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários , cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se referem os incisos I a IV do caput, a qual deverá produzir efeitos previamente a contratação dos investimentos.

Tendo em vista o mencionado acima, há urgência de que tal lei seja criada, para que viabilize aos munícipes que necessitam do Programa e que preenchem os requisitos, possam ser beneficiados pelo programa de habitação federal.

Atenciosamente,

Rozilda de Campos Conti

Vereadora

PROTOCOLO 2896/2023 - 13/11/2023 13:34 - PROCESSO 1351/2023

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 15914/2023

Ilustríssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradas

Venho através deste, com o acato e respeito devidos, em resposta á solicitação da Nobre Edil, informar que tal indicação já foi respondida através do processo 07004/2023, onde foi informado na data de 19/07/2023, que encontra-se em estudos na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Programa para Construção de Casas Populares no Município de Andradas, havendo inclusive inscrição para avaliação por parte do Governo Federal a fim de que se consiga benefícios á população no que tange á moradia, e nesse momento aguardamos contemplação por parte do Governo Federal.

Andradas, 29 de Novembro de 2023

TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664

Assinado de forma digital por TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664
Dados: 2023.11.29 16:58:21 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente